



**AO SENHOR PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL**

Pregão Eletrônico 90.005/2024

Estimado Pregoeiro(a) e Comissão,

Por intermédio do presente instrumento, viemos a presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** pelas razões a seguir expostas.

**I - SÍNTESE DOS FATOS QUE MOTIVAM PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO.**

No que concerne ao edital em epígrafe, verifica-se que será aceita proposta de taxa de agenciamento negativa pela empresa licitante (Item 9 – Estudo Técnico Preliminar).

O valor estimado da taxa de agenciamento é de R\$ 1,00 (um real) logo, é flagrantemente inexecutável ofertar valor negativo logo, **impugna-se a aceitação de oferta negativa.**

Em que pese aparecer como prática no mercado, essa prática de forma velada fere o princípio da competitividade e da ampla concorrência, tendo em vista que obviamente somente empresas de grande volume possuem capacidade econômica de sustentar a oferta negativa.

Por analogia, o Acórdão 459/2023, do Tribunal de Contas da União, que vedou a permissão de taxa de administração negativa na prestação de serviços de intermediação e fornecimento de benefício alimentação, em face da concentração do mercado e restrição da competitividade.

Desse modo, requer o afastamento da aceitação de taxa negativa do serviço de agenciamento.

E ainda, requer o seguinte esclarecimento:

II- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

1. *Como será a verificação da exequibilidade das propostas?*

III – DO PEDIDO.

Em face do exposto, com elevado prestígio e respeito, requer o acolhimento do presente instrumento para:

- a) Acolhimento da impugnação, afastando a aceitação de taxa negativa no certame.
- b) Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado no item II.

Requer por fim, recebimento com efeito suspensivo e ainda, a determinação de republicação do Edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília/DF, 31 de maio de 2024.